

PROCESSO N.: 1144692
NATUREZA: Denúncia
DENUNCIANTE: Camila Paula Bérghamo
DENUNCIADA: Município de Senhora de Oliveira

À Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação,

Tratam os autos de Denúncia, com pedido liminar, apresentada por Camila Paula Bérghamo, em face do Edital de Licitação – Processo Licitatório n. 041/2023, Pregão Eletrônico n. 005/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Senhora de Oliveira, cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar novos para veículos e máquinas que compõem a frota municipal, com *tread wear* mínimo de 420, em atendimento às necessidades da administração municipal, compreendendo as diversas secretarias com cota percentual aproximada de 24,44% para ME; EPP, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e Projeto básico, anexos ao edital.

Em apertada síntese, a Denunciante pleiteia a retificação do edital para que a administração pública se abstenha de exigir o certificado do Ibama emitido pelo fabricante do produto, o que em sua visão restringe à competitividade, e que altere o prazo, considerado exíguo, a seu ver, de 03 (três) dias úteis para entrega de mercadorias, privilegiando-se os comerciantes locais, ilegalidades constantes nos itens 8.2.h e 7.1 do ANEXO I, *in verbis*:

Item 8.2.h) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente;

ANEXO I - Item 7.1 - O prazo da entrega dos produtos será de no máximo 03 (três) dias, a contar da solicitação da administração municipal, no endereço Praça São Sebastião, 26, Centro, Prédio Prefeitura Municipal, Fundos, das 07h30min às 15h30min.

Cabe ressaltar que a abertura das propostas está prevista para a data de 27/04/2023, às 08:00.

Nesse contexto, encaminho os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para análise inicial dos fatos denunciados, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, verificando se há elementos para a concessão da medida cautelar pleiteada. Ressalvo que os autos poderão retornar a essa unidade técnica, posteriormente, para uma análise mais detida dos fatos denunciados, caso necessário.

Após, retornem os autos conclusos ao meu Gabinete.

Tribunal de Contas, 20 de abril de 2023.

Conselheiro Mauri Torres

Relator

(assinado digitalmente)